

**IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**  
CNPJ/MF Nº 33.255.787/0001-91 - NIRE Nº 33.3.0027618-1  
**ATA DE AGE REALIZADA NO DIA 29/12/23**

**1. Data, Hora e Local:** No dia 29/12/23, às 10h, na sede da IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A, localizada na Rua Dr. Sabino Arias, nº 187, Mantiqueira (Xerém) Duque de Caxias/RJ, (“Cia.”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Nei Arias; Secretário: Sr. André Luiz Arias. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** o encerramento das atividades da sucursal da Cia. localizada na Av. Eduardo Madero, nº 1020, 5º andar, Sala B, na Cidade de Buenos Aires, República da Argentina, conforme recomendação da Diretoria, nos termos Art. 2º, *caput*, do Estatuto Social da Cia.; **(ii)** a exclusão, no objeto social da Cia., da atividade **fabril** de produtos para a área de saúde; **(iii)** a consequente alteração do §1º do Art. 2º e também do Art. 3º do Estatuto Social da Cia.; e **(iv)** a autorização para que a diretoria da Cia. proceda com todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima elencadas. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia e após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições, reservas ou ressalvas: **5.1.** Aprovar o encerramento, na presente data, das atividades da sucursal da Cia., localizada na Av. Eduardo Madero, nº 1020, 5º andar, Sala B, na Cidade de Buenos Aires, República da Argentina, conforme recomendação da Diretoria, nos termos do Art. 2º, *caput*, do Estatuto Social da Cia. **5.2.** Aprovar a exclusão, do objeto social da Cia., das atividades de fabricação de filmes para radiologia e diagnóstico médico em geral, mantidas as atividades de comércio e revenda desses produtos. **5.3.** Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens 5.1. e 5.2 acima, decidem os acionistas alterar o §1º do Art. 2º e também a redação do Art. 3º do Estatuto Social da Cia., que passarão a vigorar com as seguintes redações: **“Art. 2º - A Cia. tem a sua sede e foro jurídico no Estado do RJ, no seu estabelecimento fabril localizado na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187 – Mantiqueira – Distrito de Xerém, Duque de Caxias, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério de sua própria Diretoria. §1º - Ficam desde já instalados os seguintes estabelecimentos, filiais e sucursais: (a) Rio de Janeiro: Rua Lauro Müller, nº 116, salas 1001 a 1008, Botafogo/RJ, cujas atividades são exclusivamente administrativas, sem qualquer prática industrial, fabril, comercial e/ou voltada à prestação de serviços; (b) São Paulo: Rua Pedro Bueno, nº 1028 a 1032, no Bairro Jabaquara, na Cidade de São Paulo/SP; (c) Paraná: Rua Almirante Gonçalves, 965 a 977, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba/PR; (d) Pernambuco: Rua Esperanto, nº 436 – Ilha do Leite, na Cidade de Recife/PE. §2º - As filiais localizadas nas Cidades de São Paulo, Curitiba e Recife enquadrarão seus respectivos estabelecimentos sob o mesmo Código de Atividade Econômica (CNAE) adotado pela sede da Cia., excluídas as atividades de industrialização e fabricação. Art. 3º - A Cia. tem por objeto: 1) A fabricação, industrialização e comercialização de chapas de alumínio pré-sensibilizadas, filmes para indústria gráfica, inclusive papéis, produtos químicos correlatos, processadoras automáticas para todos estes materiais, tintas para offset, densitômetros, máquinas, impressoras digitais, sistemas de provas, scanners, softwares (programa de computação), imagesetters, sistema de computador à chapa, bem como qualquer produto que venha interferir na boa utilização dos seus produtos, inclusive a distribuição e o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (softwares); 2) O comércio e a revenda de produtos correlatos que tenham utilização dentro do processo final do qual participem produtos IBF, tais como filmes para radiologia e diagnóstico médico em geral, equipamentos para digitalização de imagens (CRs) e captação de imagens radiológicas digitais (DRs) ou outros produtos e/ou equipamentos ou software; 3) O fornecimento de Assistência Técnica a equipamentos de sua linha de fabricação ou de terceiros; 4) a representação comercial e a importação de matérias primas, produtos semi-industrializados, produtos acabados, equipamentos, peças de reposição ou simples materiais de revenda conforme o objetivo previsto no item dois supra, que sejam de interesse da empresa e de suas Representações, a critério da Diretoria; 5) a exportação de seus produtos ou serviços (know-how), incluindo a exportação de produtos agrícolas, a todos os países cujo comércio seja permitido pelas autoridades com base na legislação local vigente; 6) o comércio de medicamentos e drogas de uso humano e também o de instrumentos, equipamentos e materiais para uso médico, radiológico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 7) a criação de subsidiárias no exterior, sempre que o interesse da empresa assim o exigir, desde que aprovadas pelas autoridades e legislação vigente no País; 8) avaliar as operações das subsidiárias, a critério da Diretoria da empresa; 9) a exploração agrícola, pastoril ou pecuária de propriedades próprias ou arrendadas e/ou de terceiros, a critério da Diretoria; 10) o transporte de suas próprias mercadorias em veículos de sua propriedade, dentro ou fora do País, a critério da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor; 11) a participação em outras sociedades, com a finalidade de realizar o objetivo social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais; e 12) o aluguel, o comodato e/ou o arrendamento de equipamentos.”** **5.4.** Autorizar a diretoria da Cia. a proceder com todos os atos necessários para efetivar as deliberações elencadas acima, bem como a assinatura de todos os documentos eventualmente necessários para a consecução dos objetivos ora tratados, ratificando, também, todos os atos já praticados relacionados às deliberações em epígrafe. **6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e lavrada a presente Ata em forma de sumário, conforme admitido pelo Art. 130, §1º, da Lei das S.A., que lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelas acionistas da Cia. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sr. Luiz Nei Arias; e Secretário - Sr. André Luiz Arias. Acionistas presentes: André Luiz Arias; Luiz Nei Arias e Marjorie Arias. Duque de Caxias, 29/12/23. Mesa: **Luiz Nei Arias** - Presidente; **André Luiz Arias** - Secretário. Acionistas: **Luiz Nei Arias; André Luiz Arias; Marjorie Arias.** JUCERJA em 26/06/24 sob o nº 6310986. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pelo Monitor Mercantil em seu site. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.monitormercantil.com.br>